ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

Lei Municipal n° 549/2009

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. Jairo Borges Faria, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

L E I:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento corrente um Crédito Adicional Suplementar por remanejamento, no valor de R$-351.000,00(Trezentos e cinqüenta e um mil reais), nas seguintes fichas funcionais programática abaixo e cria ficha funcional, que segue:

02.0400	**Sec. Municipal de Fazenda**	
04.1230030.2009	Manut. Ativ. – Sec. Fazenda	
3.3.90.47	Obrigações Tributarias e Contributivas	R$-10.000,00
02.0600	**Fundo Municipal de Saúde**	
10.3010330.2016	Manut. Ativ. – PACS	
3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas –Pessoal CI	R$- 23.000,00
02.0700	**Sec. de Educação**	
12.3610187.2024	Manut. Ativ.- Ensino Fundamental	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantangens Fixas- Pessoal	R$-67.000,00
12.3610188.2028	Manut. Ativ. – FUNDEB-60%	
3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal CI	R$-185.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$- 66.000,00

Art. 2° - Para cobrir os valores acima remanejados, ficam anuladas parcialmente os seguintes valores constantes nas seguintes funções programáticas:

02.0600	**Fundo Municipal de Saúde**	
10.3010330.2012	Manut. Ativ. – SEMUSA	
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc.- Pessoa Jurid	R$-60.270,00
10.3010330.2014	Manut. Ativ. –PAB	
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc.- Pes. Jurídica	R$-11.000,00
10.3010330.1015	Aquis. de Equip. e Mat. Permanente	
4.4.90.52	Equip. e Material Permanente	R$-5.707,00

02.700	**Sec. Municipal de Educação**	
12.3610187.2024	Manut. Ativ. – Ens. Fundamental	
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc.- Pessoa Juridica	R$150.000,00
12.3610188.2025	Manut. Ativ. – PNAE	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$-41.500,00
12.3610188.2034	Manut. Ativ – Compl. M. Escolar	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$-18.250,00

02.0800	**Sec. Municipal de Obras**	
04.1220561.2035	Manut. Ativ. – SEMOSP	
3.3.90.91	Sentença Judiciais	R$-61.240,00
26.7820534.1043	Const. Recup.Pontes e Pontilhões	
4.4.90.51	Obras e Instalação	R$-3.033,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 15 de dezembro de 2009.

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal